REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.678/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DAS GRAÇAS SALAZAR DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DAS GRAÇAS SALAZAR DE SOUZA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 33, Quadra 28, Lote 19, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 18, pelo lado esquerdo com o lote de nº 20, frente para Transamazônica, fundos com os lotes nºs 33 e 34, medindo 10m00 de frente, 42m00 de lateral direita 42m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =